



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

ALTERA A [LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2004](#), QUE INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PENSÃO AOS SEUS DEPENDENTES, E CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTO.

João Antonio Salgado Ribeiro, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, e nos termos da Resolução nº 3.506, de 26 de outubro de 2007, do Conselho Monetário Nacional, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 21-A, e seus respectivos parágrafos, na [Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2004](#), com a seguinte redação:

"Art. 21-A. Fica criado o Comitê de Investimento, com o objetivo de prestar consultas aos Conselhos de Administração e Fiscal, relatando o cenário econômico e indicando os riscos e rentabilidades das aplicações ligadas ao Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba.

§ 1º Os integrantes do Comitê de Investimento serão em número de 04 (quatro), designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Comitê de Investimento realizará reuniões mensais de acompanhamento dos investimentos do Fundo e reuniões trimestrais de análise dos riscos e rentabilidades.

§ 3º Os relatórios elaborados nas reuniões de que trata o parágrafo anterior deverão ser enviadas aos Conselhos de Administração e Fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data das reuniões."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal